



NAPOLEÃO LOPES
ADVOCACIA

Prefeitura Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina – Secretaria
Municipal de Administração – Serviço de Suprimentos

Concorrência nº 20/2024

TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.371.789/0001-11, com sede na Rua Willian Booth, nº 537 bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e-mail angelo@transresiduos.com.br e engenharia@transresiduos.com.br, por seu advogado adiante assinado (**anexo 1**), comparece respeitosamente perante esse órgão para apresentar

IMPUGNAÇÃO

aos termos do Edital da licitação acima mencionada, com fundamento no artigo 164, da Lei nº 14.133/2021, no direito de petição garantido pelo artigo 5º, XXXIV, “a”, da Constituição Federal, no item 20 do Edital e demais dispositivos aplicáveis à espécie, nos termos adiante expostos.



RESUMO DA IMPUGNAÇÃO

Falta de exigência de comprovação de qualificação técnica das licitantes para os serviços de transbordo. Serviço de engenharia, que envolve risco à saúde pública e ao meio ambiente locais. Imprescindibilidade da exigência, sob pena de responsabilização do responsável pela inexecução contratual e eventuais danos decorrentes da contratação.

1. SÍNTESE

O Município de Campo Alegre/SC, instaurou o processo licitatório de Concorrência nº 20/2024, para a “contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos”, conforme **item 1.1** do Edital.

A sessão pública foi designada para o dia 20 de maio de 2024 às 9 horas.

Em que pese já terem sido realizadas alterações no instrumento convocatório, ainda padece de irregularidade, conforme adiante será demonstrado.

2. TEMPESTIVIDADE

O **art. 164**, da Lei nº 14.133/2021, prevê que “qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame”.

O **item 20.1** do Edital dispõe que “até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento”.

Conforme previsto no Edital, a sessão do procedimento licitatório será realizada no dia **20 de maio de 2024 às 09 horas**.

Portanto, tempestiva a presente impugnação.

3. DA FALTA DE EXIGÊNCIA DO ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSBORDO – CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS E DIFERENCIADAS COM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 67, incisos I e II, autoriza que a Administração Pública exija das licitantes a comprovação de qualificação técnico-profissional e técnico-empresarial para a execução do objeto da licitação:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

Conforme ensina a doutrina, “qualificação técnico-profissional consiste no domínio por um indivíduo, em virtude de atuação profissional, do conhecimento técnico-científico e da experiência pertinentes à execução da prestação objeto da futura contratação”¹.

Noutro giro, a “qualificação técnico-empresarial consiste na titularidade pelo sujeito licitante de equipamento e pessoal necessários e de experiência anterior compatível com a execução da prestação objeto da futura contratação”².

De acordo com a jurisprudência, “a capacitação técnica operacional consiste na exigência de organização empresarial apta ao desempenho de um empreendimento” (STJ - REsp 331.215/SP, Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, julgado em 26/03/2002, DJ 27/05/2002, p. 129).

Sobre as exigências relativas à qualificação técnica das licitantes, assim já se posicionou o Tribunal de Contas da União:

(...) 40. Em diversas assentadas, este Tribunal reconheceu como válida a exigência de comprovação de ambos os ângulos da capacitação técnica, que deverá abranger tanto o aspecto operacional (demonstração de possuir aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame) como o profissional (deter, no quadro permanente, profissionais aptos a executar serviço de características semelhantes àquele pretendido pela Administração). Nesse sentido, vale destacar as Decisões nº 395/95-Plenário, 432/96-Plenário, 217/97-Plenário, 285/00-Plenário, 2.656/2007-Plenário, bem como o Acórdão nº 32/2003-1ª Câmara.

(TCU – Acórdão nº 1.265/2009, Plenário, Relator: Ministro Benjamin Zymler, Data da Sessão: 10/06/2009 - grifamos)

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas**. São Paulo. Thomson Reuters Brasil. 2021, página 811.

² Idem.



Nesse caso, a licitação tem por objeto a contratação dos seguintes serviços (item 1.3 do Edital):

- 1) Coleta regular de resíduos sólidos nas áreas urbana e rural;
- 2) Transbordo e transporte de resíduos sólidos nas áreas urbana e rural;
- 3) Locação de contêineres para depósito dos resíduos sólidos;
- 4) Destinação final; e
- 5) Coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos recicláveis nas áreas urbanas e rural.

No entanto, o Edital exige apenas a apresentação de atestados de qualificação técnica para os serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, na quantidade mínima de 80 (oitenta) toneladas por mês, conforme abaixo:

8.7.4. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.7.4.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA,

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídicas, de direito público ou privado, compatível(is) em características, registrados no CREA ou respectivo conselho de fiscalização profissional, acompanhado(s) pelas devidas CAT - Certidão de Acervo Técnico, em nome da empresa, que **comprove(m) estar exercendo ou ter exercido o serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos na quantidade mínima de 80 toneladas por mês.**

Com relação aos serviços de disposição final, conforme **decisão nº 11/2024**, a exigência de comprovação de quantitativos, em conformidade com o projeto básico, foi alterada e será exigida apenas na fase de contratação.

Porém, **no que diz respeito aos serviços transbordo, o Edital deixou de exigir a apresentação de qualquer comprovação de qualificação técnica das licitantes.**



Importante destacar que, como bem observa a doutrina, “as peculiaridades e variações atinentes ao objeto definem os requisitos de habilitação técnica a serem evidenciados pelo licitante. Na medida que as diversas contratações apresentam características próprias e diferenciadas, o mesmo passa no tocante à habilitação técnica”³.

A respeito, decisão proferida pelo E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

(...)

“Desta forma, caberá à Administração Pública, na fase interna do processo licitatório, avaliar as características do objeto a ser adquirido para determinar a extensão das exigências a serem impostas aos licitantes, inclusive a pertinência de se exigir a comprovação de capacidade técnico operacional.

Importante assinalar, por outro lado, que essa exigência não pode ser afastada quando, pelas características técnicas da obra ou serviço de engenharia, estiverem presentes requisitos segundo os quais, para a segurança de sua tempestiva e correta execução, a qualificação técnica das empresas interessadas deva revestir-se de maior rigor em sua análise, sob pena de incorrer o administrador, inclusive, em responsabilidade decorrente de eventual inexecução contratual, decorrente de imperícia da contratada”.

(TCE-PR - Acórdão nº 828/19, Tribunal Pleno, Relator: Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares. Data da sessão 03/04/2019)

Até mesmo porque, “a qualificação técnica do particular licitante é pressuposto indispensável ao adimplemento de sua habilitação no certame público, uma vez que a Administração somente poderá confiar-lhe a execução do objeto da licitação, se o interessado possuir e comprovar, nos termos da lei (art. 30, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993), a sua habilitação jurídica plena”⁴.

³ Ibidem - grifamos

⁴ STJ - RMS 10.736/BA, Rel. Ministra Laurita Vaz, Segunda Turma, julgado em 26/03/2002, DJ 29/04/2002, p. 209



NAPOLEÃO LOPES
ADVOCACIA

No caso concreto, ainda que ambos sejam serviços de engenharia, o serviço de coleta de resíduos é absolutamente distinto do serviço de transbordo, que possui características próprias e diferenciadas.

O serviço de transbordo é a passagem dos resíduos coletados em caminhões compactadores com capacidade de até 15 m³ para caminhões de maior capacidade de carga. O transbordo pode ser feito através de estações de transbordo ou apenas em áreas abertas onde o lixo será despejado em local adequado e recolhido por escavadeiras que posteriormente disponibilizarão estes resíduos em caminhões maiores⁵.

A respeito, as figuras abaixo colacionadas:

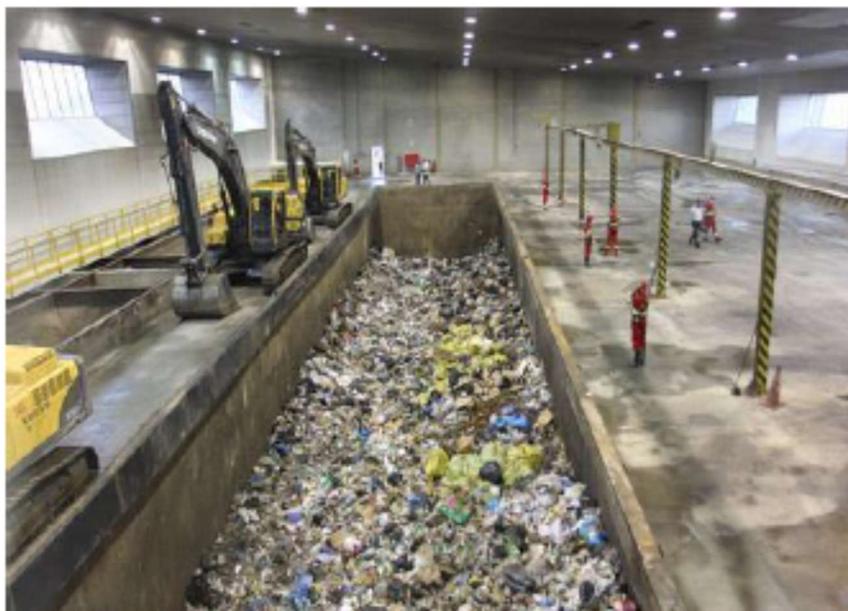


Foto 3 - Estação de transbordo com fosso de acumulação e uso de escavadeiras para destinação dos resíduos.
Fonte: plasticosnews. 2013

⁵ NUNES, Rodrigo Rodrigues e SILVA, Ricardo Antônio Pereira da. **Transbordo de resíduos sólidos**. Revista Pensar Engenharia, volume 3, número 1, janeiro/2015, páginas 6/7. Disponível em https://www.ufjf.br/engsanitariaeambiental/files/2012/09/ARTIGO_Esta%C3%A7%C3%A3o-de-transbordo.pdf Acesso em 15 de maio de 2024.



NAPOLEÃO LOPES
ADVOCACIA



Foto 4 - Transbordo de Resíduos feitos a céu aberto para conteneir.
Fonte: lagunainforma. 2013



Foto 5 - Estação de transbordo – realizada direto no veículo transportador.

Note-se, portanto, que se trata de serviço absolutamente distinto da coleta de resíduos sólidos, que diz respeito ao recolhimento *do lixo acondicionado por quem o produz para encaminhá-lo, mediante transporte adequado, a uma possível estação de transferência, a um eventual tratamento e disposição final.*⁶

Por se tratar também de serviço de engenharia, o serviço de transbordo somente pode ser executado por pessoa jurídica que possua o competente registro junto ao CREA, conforme estabelecem o art. 7º, alínea “g”, o art. 8º e seu parágrafo único e o art. 9º, todos da Lei nº 5.194/66, com especial destaque para a disposição dos artigos 59 e 60, da mesma Lei:

Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

(...)

Art. 60. Toda e qualquer firma ou organização que, embora não enquadrada no artigo anterior tenha alguma seção ligada ao exercício profissional da engenharia, arquitetura e agronomia, na forma estabelecida nesta lei, é obrigada a requerer o seu registro e a anotação dos profissionais, legalmente habilitados, delas encarregados.

Há que se ressaltar, ademais, que, nesse caso, **a exigência de qualificação técnica também para os serviços de transbordo visa diminuir o risco do Município contratante de inexecução contratual, assim como proteger a saúde pública e o meio ambiente, considerando-se, especialmente, que, como os locais de disposição final são afastados do Município, existe o risco de contaminação, inclusive de regiões de manancial, caso o serviço não seja prestado adequadamente, por empresa com comprovada experiência anterior.**

⁶ INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM. **Manual de Gerenciamento Integrado de resíduos sólidos.** Rio de Janeiro, 2001, página 61. Disponível em: <<http://www.resol.com.br/cartilha4/manual.pdf>>. Acesso em 14 de maio de 2024.

4. REQUERIMENTO FINAL

Diante do exposto, requer seja acolhida a presente impugnação, alterando-se o Edital, a fim de que seja incluída exigência de comprovação de qualificação técnica das licitantes também para os serviços de transbordo, na forma da Lei, vez que se trata de serviço de engenharia, que envolve questões de saúde pública e de meio ambiente.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 15 de maio de 2024

NAPOLEAO Assinado de forma
LOPES digital por NAPOLEAO
JUNIOR LOPES JUNIOR
Dados: 2024.05.15
14:53:16 -03'00'

Napoleão Lopes Junior

OAB/PR 42.368

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

NIRE 41300302464

Página 1 de 6

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: 15 de fevereiro de 2023, às 09h30min, na sede da sociedade, Estado do Paraná, cidade de Curitiba, Rua William Booth nº 537 – Bairro Boqueirão, CEP 81650-120.

CONVOCAÇÃO: Cartas-convites enviadas aos sócios, expedidas com antecedência legal.

PRESENCAS: Acionistas representando a totalidade 100% do capital social, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas em Assembleias Gerais.

PUBLICAÇÕES: Dispensada as publicações diante do comparecimento de 100% (cem por cento) dos acionistas.

MESA: Presidente: Flórido Antonio Kowalski. Secretário: William José Macedo Kowalski.

ORDEM DO DIA: Alteração do objeto social da Companhia, com a inclusão de novas atividades na matriz, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua William Booth nº 537 – Bairro Boqueirão, CEP 81650-120.

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A**CNPJ Nº 77.371.789/0001-11****NIRE 41300302464**

Página 2 de 6

DELIBERAÇÕES UNÂNIMES: Aprovada por unanimidade dos acionistas a alteração do objeto social da Companhia, com a inclusão das atividades de *Serviços de instalação, manutenção, e reparação de acessórios para veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Estacionamento de veículos da própria empresa, Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, Organização logística do transporte de carga*, na matriz, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua William Booth nº 537 – Bairro Boqueirão, CEP 81650-120. Em razão da deliberação acima, os acionistas aprovaram a nova redação da cláusula quarta do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social:

1) Planejamento, Projetos, Obras e Serviços de Engenharia Sanitária, compreendendo:

Sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, preservação, distribuição e tratamento de água;

Sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgotos) em solução individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento;

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A**CNPJ Nº 77.371.789/0001-11****NIRE 41300302464**

Página 3 de 6

Implantação, operação, controle e manutenção de sistemas de abastecimento de água e esgoto, aproveitamento de água de chuva, esgotamento sanitário;

1.1) Gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, rurais, comerciais e industriais, incluindo o planejamento e execução das seguintes etapas: Coleta, transporte terrestre e marítimo, transporte secundário através de estação de transferência, tratamento, beneficiamento e destinação final de resíduos sólidos de qualquer natureza, tais como: resíduos sólidos domiciliares urbanos, rurais, comerciais, industriais, público ou privado, resíduos vegetais, entulhos, resíduos de serviço de saúde, resíduos perigosos, resíduos inertes e não inertes

1.2) Limpeza urbana, compreendendo: - varrição manual e mecanizada, lavagem de vias e logradouros públicos, limpeza e desobstrução, manual e mecanizada, de galerias pluviais e bocas de lobo, limpeza de feiras livres, limpeza de praias, capinação manual e mecanizada, serviços de paisagismo, ajardinamento, pintura de meio fio e outras relacionadas à manutenção e limpeza pública;

1.3) Implantação, e operação e manutenção de aterro sanitário, valas sépticas, incineradores, usinas de triagem, compostagem e vermicompostagem;

1.4) Controle, recuperação, remediação e monitoramento de áreas contaminadas ou degradadas, solo e água;

1.5) Controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental;

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A**CNPJ Nº 77.371.789/0001-11****NIRE 41300302464**

Página 4 de 6

- 1.6) *Operação, manutenção, reparo, gerenciamento e controle de estação de tratamento/lagoas de efluentes líquidos, esgotos domésticos, industriais, líquidos percolados e lixiviados;*
- 1.7) *Operação de transbordo de resíduos sólidos domiciliares, industriais e de saúde;*
- 1.8) *Coleta, armazenamento e transporte de amostras;*
- 1.9) *Execução de estudos técnicos gravimétricos, volumétricos, classificação e teste de percolação;*
- 1.10) *Prevenção, recuperação e controle de processos erosivos;*
- 1.11) *Poda, corte, destoca, trituração de árvore, grama, galhos e raízes;*
- 1.12) *Plantio de mudas de árvores, adubação e controle de pragas;*
- 1.13) *Manutenção de praças, parques, logradouros, vias e jardins;*
- 1.14) *Execução de canais, barragens, diques, drenagem e edificações, no âmbito da engenharia sanitária;*
- 2) *Fiscalização de serviços públicos;*
- 3) *Locação de veículos, máquinas e equipamentos, com ou sem motoristas ou operadores;*
- 4) *Serviço de mecânica de veículos da própria empresa;*
- 5) *Transporte rodoviário de cargas e passageiros;*
- 6) *Transporte rodoviário de produtos perigosos e não perigosos;*
- 7) *Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;*
- 8) *Atividades relacionadas a esgotos, exceto a gestão de redes;*

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A**CNPJ Nº 77.371.789/0001-11****NIRE 41300302464**

Página 5 de 6

- 9) *Recuperação de materiais recicláveis tais como: sucatas de alumínio, metálicas, plásticos, papeis, papelão, entre outros;*
- 10) *Comércio de materiais recicláveis e sucatas;*
- 11) *Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;*
- 12) *Atividade médica ambulatorial restrita a consulta;*
- 13) *Serviços de instalação, manutenção, e reparação de acessórios para veículos automotores da própria empresa;*
- 14) *Serviços de borracharia para veículos automotores da própria empresa;*
- 15) *Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores da própria empresa;*
- 16) *Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores da própria empresa;*
- 17) *Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores da própria empresa;*
- 18) *Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores da própria empresa;*
- 19) *Estacionamento de veículos da própria empresa;*
- 20) *Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas da própria empresa;*
- 21) *Organização logística do transporte de carga;*

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata,

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

NIRE 41300302464

Página 6 de 6

a qual, depois de lida e achada exata e conforme, foi assinada por mim Flório Antonio Kowalski, Presidente, secretário William José Macedo Kowalski.

Flório Antonio Kowalski
Presidente da Assembleia

William José Macedo Kowalski
Secretário da Assembleia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00843407972	FLORIDO ANTONIO KOWALSKI
46266917904	WILLIAM JOSE MACEDO KOWALSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2023 16:47 SOB N° 20231758138.
PROTOCOLO: 231758138 DE 16/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303604160. CNPJ DA SEDE: 77371789000111.
NIRE: 41300302464. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2023.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 22 de novembro de 2022. **HORA**: 10:00h (dez horas).
LOCAL: Rua William Booth, nº 537, Boqueirão, em Curitiba, Paraná.
CONVOCAÇÃO: Cartas-convites remetidas aos acionistas com a antecedência legal. **PRESENCAS**: Presentes acionistas representando a totalidade (100%) das ações com direito a voto da Companhia.
PUBLICAÇÕES: Dispensadas as publicações das convocações, diante do comparecimento da totalidade (100%) dos acionistas. MESA:
Presidente: Flórido Antonio Kowalski. **Secretário**: William José Macedo Kowalski. **ORDEM DO DIA**: (a) Aumento do capital de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) para R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais); (b) Reforma do caput do Artigo 5º do Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES UNÂNIMES**: (a) Aprovado o aumento do capital social de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) para R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil de reais), com a emissão de 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) ações nominativas, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), sendo: 1.789.873 (um milhão, setecentas e oitenta e nove mil, oitocentas e setenta e três) ações ordinárias classe B e 1.710.127 (um milhão, setecentas e dez mil, cento e vinte e sete) ações preferenciais nominativas. O aumento de capital ora aprovado é integralmente subscrito pelos acionistas, e será integralizado em moeda corrente nacional. Passando ao item (b) da Ordem do Dia foi aprovada a reforma do caput do artigo 5º. do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação "**Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), dividido em 10.500.000 (dez milhões e quinhentas mil) de ações nominativas, sendo 50 (cinquenta) ações ordinárias nominativas classe "A", 5.369.592 (cinco milhões, trezentas e sessenta e nove mil, quinhentas e noventa e duas) ações ordinárias nominativas classe "B" e 5.130.358 (cinco milhões, cento e trinta mil, trezentas e cinquenta e oito) ações preferenciais nominativas, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas de 100% (cem por cento) do capital social." **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, depois de reaberta a sessão foi assinada por mim, William José Macedo Kowalski, Secretário da Assembleia, pelo Sr. Presidente e pelos acionistas presentes.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

[Certifico que a presente é cópia fiel da ata lançada no livro de atas da Companhia]

MESA:

FLÓRIDO ANTONIO KOWALSKI
PRESIDENTE

WILLIAM JOSÉ MACEDO KOWALSKI
SECRETÁRIO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00843407972	FLORIDO ANTONIO KOWALSKI
46266917904	WILLIAM JOSE MACEDO KOWALSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2022 12:46 SOB Nº 20228700299.
PROTOCOLO: 228700299 DE 20/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216274822. CNPJ DA SEDE: 77371789000111.
NIRE: 41300302464. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2022.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

NIRE Nº 41300302464

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 11 de novembro de 2021. **HORA:** 10:00h (dez horas). **LOCAL:** Rua William Booth, nº 537, Boqueirão, em Curitiba, Paraná. **CONVOCAÇÃO:** Cartas-convites remetidas aos acionistas com a antecedência legal. **PRESENCAS:** Presentes acionistas representando a totalidade (100%) das ações com direito a voto da Companhia. **PUBLICAÇÕES:** Dispensadas as publicações das convocações, diante do comparecimento da totalidade (100%) dos acionistas. **MESA: Presidente:** Flórido Antonio Kowalski. **Secretário:** William José Macedo Kowalski. **ORDEM DO DIA: (a)** Aumento do capital de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais); **(b)** Reforma do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social; **(c)** Consolidação do Estatuto Social da Companhia. **DELIBERAÇÕES UNÂNIMES: (a)** Aprovado o aumento do capital social de R\$ R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), com a emissão de 4.000.000 (quatro milhões) de ações nominativas, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), sendo: 2.049.769 (dois milhões e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e nove) ações ordinárias classe B e 1.950.231 (um milhão, novecentas e cinquenta mil, duzentos e trinta e um) ações preferenciais nominativas. O aumento de capital ora aprovado é integralmente subscrito pelos acionistas, e será integralizado em moeda corrente nacional, tudo nos termos do Boletim de Subscrição aprovado e que constitui o Anexo I da presente. Passando ao item **(b)** da Ordem do Dia foi aprovada a reforma do *caput* do artigo 5º. do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação "**Artigo 5º - O capital social é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), dividido em 7.000.000 (sete milhões) de ações nominativas, sendo 50 (cinquenta) ações ordinárias nominativas classe "A", 3.579.719 (três milhões, quinhentas e setenta e nove mil, setecentas e dezenove) ações ordinárias nominativas classe "B" e 3.420.231 (três milhões, quatrocentas e vinte mil, duzentas e trinta e uma) ações preferenciais nominativas, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas de 100% (cem por cento) do capital social.**" Passando ao item **(c)** da Ordem do Dia, foi aprovado o projeto do Estatuto Social consolidado que, devidamente rubricado pelos presentes, é parte integrante desta

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

NIRE Nº 41300302464

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ata sob a forma de Anexo II. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, depois de reaberta a sessão foi assinada por mim, William José Macedo Kowalski, Secretário da Assembleia, pelo Sr. Presidente e pelos acionistas presentes. *[Certifico que a presente é cópia fiel da ata lançada no livro de atas da Companhia]*

MESA:

Flório Antonio Kowalski

Presidente

William José Macedo Kowalski

Secretário

ANEXO I - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição da **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A**, mediante a subscrição de 4.000.000 (quatro milhões) de **ações nominativas**, sendo 2.049.769 (dois milhões e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e nove) ações ordinárias classe B e 1.950.231 (um milhão, novecentas e cinquenta mil, duzentos e trinta e um) ações preferenciais nominativas, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e valor total de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, conforme deliberações aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de novembro de 2021, sendo que o aumento de capital social subscrito será integralizado pelos acionistas, na forma abaixo descrita:

(1) FLÓRIDO ANTONIO KOWALSKI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua William Booth, nº 537, bairro Boqueirão, CEP 81.650-120, em Curitiba, Paraná, portador da CI/RG nº 428.072/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 008.434.079-72, subscreve 2.780.000 (dois milhões, setecentos e oitenta mil) ações nominativas, sendo 1.417.778 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, setecentos e setenta e oito) ações ordinárias nominativas classe B e 1.362.222 (um milhão, trezentos e sessenta e duas mil, duzentas e vinte e duas) ações preferenciais nominativas, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 2.780.000,00 (dois milhões, setecentos e oitenta mil reais), que são integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional;

(2) REGINA ESTELA DE MACEDO KOWALSKI, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada em Curitiba-PR, à Rua Alexandre de Gusmão nº 83, no Jardim Social, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 966.485, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 533.825.609-68, subscreve 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) ações nominativas, sendo 611.991 (seiscentos e onze mil, novecentos e noventa e um) ações ordinárias nominativas classe B e 588.009 (quinhentos e oitenta e oito mil e nove) ações preferenciais nominativas, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), que são integralizados, neste ato, em moeda corrente nacional;

(3) WILLIAM JOSÉ MACEDO KOWALSKI, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Pinhais, Paraná, na Rua das Gaivotas, nº 1090, Alphaville Graciosa, CEP 83.327-155, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.679.849-5/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.669.179-04, subscreve 20.000 (vinte mil) ações ordinárias nominativas classe B, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma,

ANEXO I - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que são integralizados, neste ato, em moeda corrente nacional.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE AÇÕES

Acionistas	Ações Ordinárias Classe "A"	Ações Ordinárias Classe "B"	Ações Preferenciais	Total R\$
Flório Antonio Kowalski	50	2.482.728	2.382.222	4.865.000,00
Regina Estela de Macedo Kowalski	-*-	1.061.991	1.038.009	2.100.000,00
William José Macedo Kowalski	-*-	35.000	-*-	35.000,00
TOTAL	50	3.579.719	3.420.231	7.000.000,00

Curitiba, 11 de novembro de 2021.

[Certifico que o presente é cópia fiel do Boletim de Subscrição, anexo à ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11/11/2021, lançado no livro de atas da Companhia]

Flório Antonio Kowalski
Presidente

William José Macedo Kowalski
Secretário

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A
CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I
Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A é uma Companhia por ações de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Rua William Booth, nº 537, bairro Boqueirão, Curitiba, Paraná, CEP 81.650-120.

§1º - Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir ou fechar quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior para realização das atividades da Companhia.

§2º - A Companhia mantém filiais nas localidades abaixo descritas, para executar as seguintes atividades:

1) FILIAL DE ARAUCÁRIA, no Estado do Paraná na Rua Dr. Vital Brasil nº 1107 – Bairro Estação – CEP 83705-174 – NIRE 41.9.0033431-6 – CNPJ 77.371.789/0003-83:

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
37.02-9-00	Limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações
38.11-4-00	Coleta de resíduos não perigosos
38.12-2-00	Coleta de resíduos perigosos
49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
81.29-0-00	Atividades de limpeza de ruas, varredura e varrição
82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

2) FILIAL DE COLOMBO, no Estado do Paraná na Avenida

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A
CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

ESTATUTO SOCIAL

Marginal José de Anchieta nº 62 – Bairro Campo Alto – CEP 83408-010 – NIRE 41.9.0126277-7 – CNPJ 77.371.789/0019-40:

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
37.02-9-00	Limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações
38.11-4-00	Coleta de resíduos não perigosos
38.12-2-00	Coleta de resíduos perigosos
49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
81.29-0-00	Atividades de limpeza de ruas, varredura e varrição
82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

3) FILIAL DE GUARATUBA, no Estado do Paraná na Rua Octaviano Henrique de Carvalho nº 3.532 – Bairro Cohapar – CEP 83280-000 – NIRE 41.9.0051845-0 – CNPJ 77.371.789/0004-64:

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
38.11-4-00	Coleta de resíduos não perigosos
38.12-2-00	Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
81.29-0-00	Atividades de limpeza de ruas, varredura e varrição
82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

4) FILIAL DA LAPA, no Estado do Paraná na Rua Eufrásio Cortes nº 311 – Bairro Centro – CEP 83750-000 – NIRE 41.9.0056878-3 – CNPJ 77.371.789/0009-79:

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A
CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

ESTATUTO SOCIAL

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
38.11-4-00	Coleta de resíduos não perigosos
38.12-2-00	Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
81.29-0-00	Atividades de limpeza de ruas, varredura e varrição
82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

5) FILIAL DE MARINGÁ, no Estado do Paraná na Avenida Prefeito Sinclair Sambatti nº 2.756 – Jardim Universo – CEP 87060-460 – NIRE 41.9.0109103-4 – CNPJ 77.371.789/0017-89:

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
38.11-4-00	Coleta de resíduos não perigosos
38.12-2-00	Coleta de resíduos perigosos
49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
81.29-0-00	Atividades de limpeza de ruas, varredura e varrição
82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

3

6) FILIAL DE PARANAVAÍ, no Estado do Paraná, na Avenida Heitor Alencar Furtado nº 7.017 – Jardim Santos Dumont – CEP 87706-000 – NIRE 41.9.0091691-9 – CNPJ 77.371.789/0016-06:

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
37.02-9-00	Limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A
CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

ESTATUTO SOCIAL

38.11-4-00	Coleta de resíduos não perigosos
38.12-2-00	Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
81.29-0-00	Atividades de limpeza de ruas, varredura e varrição
82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

7) FILIAL DE PINHAIS, no Estado do Paraná, na Avenida Maringá nº 2010 – Bairro Vila Pernetá – CEP 83326-010 – NIRE 41.9.0081255-2 – CNPJ 77.371.789/0015-17:

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
37.02-9-00	Limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações
38.11-4-00	Coleta de resíduos não perigosos
38.12-2-00	Coleta de resíduos perigosos
49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
81.29-0-00	Atividades de limpeza de ruas, varredura e varrição
82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

4

8) FILIAL DE PIRAQUARA, no Estado do Paraná na Rua Barão do Cerro Azul nº 1.515 – Bairro Centro – CEP 83301-000 – NIRE 41.9.0126276-9 – CNPJ 77.371.789/0022-46:

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
38.114-00	Coleta de resíduos não perigosos
38.12-2-00	Coleta de resíduos perigosos
49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A
CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

ESTATUTO SOCIAL

81.29-0-00	Atividades de limpeza de ruas, varredura e varrição
82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

9) FILIAL DE SÃO BENTO DO SUL, no Estado de Santa Catarina na Rua João Malinowski, nº 300 – Bairro Brasília – CEP 89290-000 – NIRE 42.9.0040259-2 – CNPJ 77.371.789/0006-26:

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
38.11-4-00	Coleta de resíduos não perigosos
38.12-2-00	Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
81.29-0-00	Atividades de limpeza de ruas, varredura e varrição
82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

5

10) FILIAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, no Estado do Paraná na Rua Eugênio Moro nº 736 – Bairro Del Rey – CEP 83090-220 – NIRE 41.9.0142874-8 – CNPJ 77.371.789/0026-70:

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
37.02-9-00	Limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações
38.11-4-00	Coleta de resíduos não perigosos
38.12-2-00	Coleta de resíduos perigosos
49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
81.29-0-00	Atividades de limpeza de ruas, varredura e varrição
82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A
CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

ESTATUTO SOCIAL

11) FILIAL DE NOVA ANDRADINA, no Estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Sete de Setembro, nº 1627 - CEP 79750-000, NIRE 54900385892 - CNPJ: 77.371.789/0027-50:

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
38.11-4-00	Coleta de resíduos não perigosos
38.12-2-00	Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
39.00-5-00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
71.12-0-00	Serviços de engenharia
82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
81.29-0-00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social:

- 1) Planejamento, Projetos, Obras e Serviços de Engenharia Sanitária, compreendendo:
 - Sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, preservação, distribuição e tratamento de água;
 - Sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgotos) em solução individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento;
 - Implantação, operação, controle e manutenção de sistemas de abastecimento de água e esgoto, aproveitamento de água de chuva, esgotamento sanitário;
- 1.1) Gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, rurais, comerciais e industriais, incluindo o planejamento e execução das seguintes etapas:

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A
CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

ESTATUTO SOCIAL

- Coleta, transporte terrestre e marítimo, transporte secundário através de estação de transferência, tratamento, beneficiamento e destinação final de resíduos sólidos de qualquer natureza, tais como: resíduos sólidos domiciliares urbanos, rurais, comerciais, industriais, público ou privado, resíduos vegetais, entulhos, resíduos de serviço de saúde, resíduos perigosos, resíduos inertes e não inertes
- 1.2) Limpeza urbana, compreendendo: - varrição manual e mecanizada, lavagem de vias e logradouros públicos, limpeza e desobstrução, manual e mecanizada, de galerias pluviais e bocas de lobo, limpeza de feiras livres, limpeza de praias, capinação manual e mecanizada, serviços de paisagismo, ajardinamento, pintura de meio fio e outras relacionadas à manutenção e limpeza pública;
 - 1.3) Implantação, e operação e manutenção de aterro sanitário, valas sépticas, incineradores, usinas de triagem, compostagem e vermicompostagem;
 - 1.4) Controle, recuperação, remediação e monitoramento de áreas contaminadas ou degradadas, solo e água;
 - 1.5) Controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental;
 - 1.6) Operação, manutenção, reparo, gerenciamento e controle de estação de tratamento/lagoas de efluentes líquidos, esgotos domésticos, industriais, líquidos percolados e lixiviados;
 - 1.7) Operação de transbordo de resíduos sólidos domiciliares, industriais e de saúde;
 - 1.8) Coleta, armazenamento e transporte de amostras;
 - 1.9) Execução de estudos técnicos gravimétricos, volumétricos, classificação e teste de percolação;
 - 1.10) Prevenção, recuperação e controle de processos erosivos;
 - 1.11) Poda, corte, destoca, trituração de árvore, grama, galhos e raízes;
 - 1.12) Plantio de mudas de árvores, adubação e controle de pragas;
 - 1.13) Manutenção de praças, parques, logradouros, vias e jardins;
 - 1.14) Execução de canais, barragens, diques, drenagem e edificações, no âmbito da engenharia sanitária;

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A
CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

ESTATUTO SOCIAL

- 2) Fiscalização de serviços públicos;
- 3) Locação de veículos, máquinas e equipamentos, com ou sem motoristas ou operadores;
- 4) Serviço de mecânica de veículos da própria empresa;
- 5) Transporte rodoviário de cargas e passageiros;
- 6) Transporte rodoviário de produtos perigosos e não perigosos;
- 7) Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- 8) Atividades relacionadas a esgotos, exceto a gestão de redes;
- 9) Recuperação de materiais recicláveis tais como: sucatas de alumínio, metálicas, plásticos, papeis, papelão, entre outros;
- 10) Comércio de materiais recicláveis e sucatas;
- 11) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 12) Atividade médica ambulatorial restrita a consulta.

Capítulo II
Do Capital e das Ações

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), dividido em 7.000.000 (sete milhões) de ações nominativas, sendo 50 (cinquenta) ações ordinárias nominativas classe "A", 3.579.719 (três milhões, quinhentas e setenta e nove mil, setecentas e dezenove) ações ordinárias nominativas classe "B" e 3.420.231 (três milhões, quatrocentas e vinte mil, duzentas e trinta e uma) ações preferenciais nominativas, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas de 100% (cem por cento) do capital social.

§1º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§2º - Às ações ordinárias Classe "A" fica assegurado o direito exclusivo de voto em separado para:

(a) preenchimento dos cargos de Diretoria; e

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A
CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

ESTATUTO SOCIAL

(b) deliberação sobre a conversão de uma espécie ou classe de ações em outra;

§3º - As ações preferenciais nominativas não terão direito a voto nas Assembleias Gerais da Companhia, mas gozarão das seguintes vantagens: (i) prioridade na distribuição de dividendos fixos; e (ii) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia.

§4º - Nos aumentos de capital social da Companhia, poderão ser emitidas tanto ações ordinárias como preferenciais, sendo que o capital social deverá sempre preservar a proporção estabelecida em lei.

§5º - O direito de preferência para subscrição do aumento de capital social deverá ser exercido pelo acionista no prazo determinado pela Assembleia Geral que aprovou o aumento do capital social.

§6º - O acionista que desejar alienar suas ações, ou parte delas deverá dar ciência de sua intenção aos demais acionistas, através de carta endereçada aos demais acionistas e à Companhia, onde deverão constar, expressamente, a quantidade de ações, a espécie, o preço e as condições de pagamento. Os demais acionistas terão o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestar o seu direito de preferência na aquisição das ações ofertadas. Após esse prazo, essas ações poderão ser livremente alienadas, observadas as disposições eventualmente contidas em Acordo de Acionistas.

9

Capítulo III
Acordo de Acionistas

Artigo 6º - Os Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência da compra

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A
CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

ESTATUTO SOCIAL

das mesmas, ou o exercício do direito de voto ou o poder de controle serão sempre observados pela Companhia.

§Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros, herdeiros e sucessores.

Capítulo IV
Da Administração

Seção I
Da Diretoria

Artigo 7º - Compete à Diretoria a administração da Companhia, a qual é investida de todos os poderes necessários a administração da sociedade e a consecução do seu objeto social. A Diretoria da Companhia será composta de 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 1(um) Diretor Geral e 1 (um) Diretor Adjunto.

§Único - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os Diretores.

10

Artigo 8º - Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§1º - Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos, até a investidura dos novos membros eleitos.

§2º - Em suas ausências ou impedimentos temporários os Diretores serão substituídos, de acordo com sua própria indicação, por outro Diretor.

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A
CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

ESTATUTO SOCIAL

§3º – Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição dos novos membros.

§4º – A Diretoria prestará contas de seus atos para a Assembleia Geral.

Artigo 9º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, na sede social da Companhia, lavrando-se as atas no livro próprio.

Artigo 10 -Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente estatuto, atribuída competência à Assembleia Geral.

§1º - Compete ao Diretor Geral da Companhia, individualmente:

- a) Representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber citação judicial;
- b) Representar a Companhia perante empresas controladas, coligadas ou de cujo capital a Companhia participe;
- c) executar os negócios e atividades da Companhia;
- d) supervisionar e decidir a movimentação econômico-financeira da Companhia;
- e) implementar planos e orçamentos;
- f) acompanhar as atividades da Companhia sob o prisma negocial e
- g) instalar e presidir reuniões da Diretoria.

§2º - Compete ao Diretor Adjunto da Companhia, individualmente:

- a) executar os negócios e atividades da Companhia;
- b) implementar planos e orçamentos; e

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A
CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

ESTATUTO SOCIAL

c) desempenhar as atividades que lhes forem designadas pelo Diretor Geral.

Artigo 11 - A representação da companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros, perante órgãos e repartições públicas, federais, estaduais e municipais, ministérios, autarquias, empresas de economia mista e paraestatal, abertura e movimentação de contas bancárias, assinatura de cheques, títulos ou ordens de pagamento, assinatura de guias, certificados, faturas, duplicatas, requerimentos, recibos, notas promissórias, cartas, petições, defesas e documentos, bem como a prática de todos os atos relativos à administração ordinária dos negócios da Companhia, podendo para tanto assinar todos e quaisquer documentos pertinentes, deverão ser realizados pelo Diretor Geral, individualmente, sob pena de não produzirem efeitos.

§ Único - Os atos ou documentos que onerem a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, a prestação de fianças e avais, contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, assinatura de cédulas pignoratícias junto a quaisquer estabelecimentos de crédito, investimentos, movimentação de aplicações financeiras, alienação, cessão de uso ou oneração de bens do ativo permanente sob qualquer forma, assinatura de escrituras públicas ou quaisquer documentos relativos a transações com bens imóveis de propriedade da Companhia e/ou instituição de garantia real (hipoteca, alienação fiduciária, entre outros) assim como, a constituição de garantias em favor de terceiros, incluídas as de fiança de licitação (Bid Bond) e de garantia para o cumprimento de desempenho de obrigação contratual (Performance Bond), deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante a mesma, ser assinados pelo Diretor Geral, individualmente.

Artigo 12 - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pelo Diretor Geral, individualmente, devendo especificar os poderes conferidos, vedar substabelecimento, e, com exceção daquelas para fins

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A
CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

ESTATUTO SOCIAL

judiciais, terão período de validade limitado, no máximo, a 01 (um) ano.

§Único - As procurações outorgadas para representação “*ad judícia*”, ou seja, para fins judiciais, poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e sem restrição quanto ao substabelecimento.

Artigo 13 - É vedado aos Diretores, procuradores e representantes da Companhia, a qualquer título, obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos e liberalidade em nome da mesma, inclusive, mas não se limitando a, prestação de garantias de qualquer espécie a terceiros, inclusive prestação de avais, fianças ou cauções, fora do interesse social, sob pena de nulidade de referidos atos.

Capítulo V
Assembleias Gerais

Artigo 14 - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor da Companhia e, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas.

Artigo 15 - As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 16 - Compete privativamente à Assembleia Geral, além das matérias referidas na Lei nº 6.404/76, deliberar sobre:

- (a) as matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
- (b) alterações deste Estatuto Social;
- (c) emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A
CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

ESTATUTO SOCIAL

- (d)** emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- (e)** amortização, resgate ou compra de ações da Companhia, bem como a posterior alienação das ações porventura em tesouraria;
- (f)** distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 10% (dez por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- (g)** atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia;
- (h)** Aumento de capital, com a incorporação ou capitalização de reservas em benefício de todos os acionistas;
- (i)** fixar a remuneração da Diretoria;
- (j)** abertura do capital;
- (k)** aumento de capital por subscrição, que não resulte de mera capitalização de reservas em benefício de todos os acionistas, exceto nos casos em que o patrimônio líquido da Companhia esteja negativo;
- (l)** redução do capital social, para restituição aos acionistas;
- (m)** constituição e a extinção de subsidiárias integrais e/ou controladas da Companhia, a aquisição e a alienação de participações societárias no capital de outros sócios na qualidade de sócia, acionista ou quotista, bem como a aquisição e a alienação de investimentos ou direitos que possam ser classificados como investimento no ativo permanente da Companhia;
- (n)** proposta de cisão, fusão, incorporação, transformação, liquidação, dissolução, nomeação de liquidantes, acordo geral com credores, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial falência, paralisação ou encerramento dos negócios sociais; e
- (o)** operações societárias que envolvam alienação e oneração de participações societárias da Companhia.

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A
CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

ESTATUTO SOCIAL

§1º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por votos de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, não se computando os votos em branco.

Artigo 17 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Geral, ou, na sua falta, por outro Diretor, e secretariadas por quem o presidente da Assembleia indicar.

Artigo 18 - As Assembleias Gerais da Companhia serão ordinárias ou extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue: (a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o artigo 132 da Lei nº 6.404/76; (b) extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 19 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou representante de acionista, administrador da Companhia ou advogado.

15

Capítulo VI
Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Resultados

Artigo 20 - O exercício social tem início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverão ser levantados um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste capítulo.

Artigo 21 - Observado o disposto neste Capítulo VI, o lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação:

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A
CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

ESTATUTO SOCIAL

- a)** a parcela de 5% (cinco por cento) será destinada à constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e
- b)** 10% (dez por cento) do lucro líquido serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório;
- c)** o saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral com base na proposta da Diretoria, contida nas demonstrações financeiras, tudo conforme o disposto no artigo 176, parágrafo 3º e 132, II da Lei nº 6.404/76, observadas as disposições contidas no artigo 134, parágrafo 4º da referida Lei. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Artigo 22 - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral Ordinária, os dividendos serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social em que se realizar a referida Assembleia Geral.

Artigo 23 - A Companhia poderá pagar, aos seus acionistas, mediante aprovação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, fixando o seu valor e a data do pagamento de cada parcela, observado o disposto em eventual Acordo de Acionistas. Referidos juros sobre o capital próprio poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 24 - A Companhia poderá distribuir dividendos intermediários e intercalares, podendo realizar o levantamento de balancetes intermediários e a distribuição de dividendos em periodicidade inferior à anual, na forma prevista na legislação aplicável.

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A
CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo VII
Conselho Fiscal

Artigo 25 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará a remuneração, respeitados os limites legais, devendo a instalação do Conselho Fiscal obedecer a forma legal. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação.

Capítulo VIII
Liquidação, Dissolução e Extinção

Artigo 26 - A Companhia será liquidada, dissolvida ou extinta nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

17

Capítulo IX
Disposições Gerais

Artigo 27 - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/76 e pela legislação aplicável.

Curitiba, 11 de novembro de 2021.

[Certifico que o presente é cópia fiel do Estatuto Social, anexo à ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11/11/2021, lançado no livro de atas da Companhia]

Flório Antonio Kowalski
Presidente

William José Macedo Kowalski
Secretário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00843407972	FLORIDO ANTONIO KOWALSKI
46266917904	WILLIAM JOSE MACEDO KOWALSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2021 16:18 SOB N° 20217812465.
PROTOCOLO: 217812465 DE 07/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108937613. CNPJ DA SEDE: 77371789000111.
NIRE: 41300302464. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/11/2021.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

NIRE Nº 41300302464

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 15 de março de 2022. **HORA:** 10:00h (dez horas). **LOCAL:** Rua William Booth, nº 537, Boqueirão, em Curitiba, Paraná. **CONVOCAÇÃO:** Cartas-convites remetidas aos acionistas com a antecedência legal. **PRESENCAS:** Presentes acionistas representando a totalidade (100%) das ações com direito a voto da Companhia. **PUBLICAÇÕES:** Dispensadas as publicações das convocações, diante do comparecimento da totalidade (100%) dos acionistas. **MESA: Presidente:** Flórido Antonio Kowalski. **Secretário:** William José Macedo Kowalski. **ORDEM DO DIA: (a)** Eleição da Diretoria da Companhia; **(b)** Outros assuntos de interesse da sociedade. **DELIBERAÇÕES UNÂNIMES: (a)** Eleita a diretoria da Companhia, tendo sido reeleitos: **(i) Diretor Geral: FLÓRIDO ANTONIO KOWALSKI**, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua William Booth nº 537, Bairro Boqueirão, CEP 81.650-120, portador da CI/RG nº 428.072/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 008.434.079-72; e **(ii) Diretor Adjunto: WILLIAM JOSÉ MACEDO KOWALSKI**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador, residente e domiciliado em Pinhais, Paraná, na Rua das Gaivotas, nº 1090, Alphaville Graciosa, CEP 83.327-155, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.679.849-5 /PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.669.179-04. Os Diretores eleitos terão prazo de mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos e declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício da atividade empresarial. Os Diretores são devidamente empossados na presente data, declarando para os devidos fins que aceitam a sua nomeação e ficam investidos nas referidas funções a partir da presente data, razão pela qual firmam a presente. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, depois de reaberta a sessão foi assinada por

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

NIRE Nº 41300302464

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

mim, William José Macedo Kowalski, Secretário da Assembleia, pelo Sr. Presidente e pelos acionistas presentes. *[Certifico que a presente é cópia fiel da ata lançada no livro de atas da Companhia]*

MESA:

Flório Antonio Kowalski

Presidente

William José Macedo Kowalski

Secretário

DIRETORES:

Flório Antonio Kowalski

Diretor Geral

William José Macedo Kowalski

Diretor Adjunto



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00843407972	FLORIDO ANTONIO KOWALSKI
46266917904	WILLIAM JOSE MACEDO KOWALSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2022 12:04 SOB N° 20221678964.
PROTOCOLO: 221678964 DE 18/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203436306. CNPJ DA SEDE: 77371789000111.
NIRE: 41300302464. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2022.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia

Titular

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 8155 • Boqueirão • CEP 81.650-000 • Curitiba • Paraná • Fone: (41) 3123-9999

Livro 1089-P

Protocolo 0000430

Folha 080/082

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A**, NA FORMA ABAIXO:

S/A/I/B/A/M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, (22/01/2024), neste Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, perante este Serviço Notarial, compareceu, como **Outorgante: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.371.789/0001-11, com sede à rua William Booth, 537, Boqueirão, Curitiba/PR; neste ato através de seu **Diretor Geral: FLORIDO ANTONIO KOWALSKI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01122942896-DETRAN/PR, onde consta a Cédula de Identidade RG. nº 428.072-5-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 008.434.079-72, com endereço profissional à rua William Booth, 537, Boqueirão, Curitiba/PR; conforme seus atos constitutivos e certidão simplificada expedida em data de 22/01/2024, devidamente arquivados, em formato digital, conforme autorizado pelo douto juízo de registros públicos desta capital no expediente SEI nº 0109413-66.2023.8.16.6000; o presente identificado, por mim **Gustavo Antonio Lakonski, Escrevente**, conforme documentos de identificação apresentados, cuja capacidade reconheço, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, por meio de seu diretor, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante **Procuradores: ANGELO BRESEGHELLO FILHO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.997.958-0-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 838.543.208-68, residente e domiciliado à rua Odilon de Santa Rita Borba, 28, Bacacheri, Curitiba/PR; e **WILLIAM JOSE MACEDO KOWALSKI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.679.849-5-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 462.669.179-04, residente e domiciliado à rua das Gaivotas, 1090, Alphaville Graciosa, Pinhais/PR; aos quais confere poderes para os procuradores, **individualmente**, sem atenção da ordem de nomes, representar a Outorgante, perante os órgãos competentes onde necessário for e com esta se apresentar nas Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, empresa de economia mista, Ministério do Trabalho, empresas privadas, licitações sob qualquer modalidade, neles requerer, recorrer, apresentar provas e documentos, prestar declarações, concordar, discordar, alegar, obter informações, preencher e assinar formulários, contratos, distratos, requerimentos, aditivos e outros documentos inerentes, encaminhar papéis e processos, pagar taxas e emolumentos, passar recibos e dar quitação, formular lances, negociar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia

Titular

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 8155 • Boqueirão • CEP 81.650-000 • Curitiba • Paraná • Fone: (41) 3123-9999

Livro 1089-P

Protocolo 0000430

Folha 080/082

preços, interpor e desistir de recursos, alegar, concordar, discordar, poderá também admitir e demitir funcionários; e ainda poderes para acompanhar processos e constituir advogado com os poderes contidos na cláusula "Ad Judicia", sendo vedado a solicitação de empréstimos, podendo substabelecer os poderes tão somente no que se refere os da cláusula "Ad Judicia", sendo vedado o substabelecimento dos demais poderes; e praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **A Outorgante declara, através de seu diretor, ter sido alertada da responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constantes neste instrumento, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes.** Pela Outorgante, através de seu diretor, foi-me dito, ainda, que a presente outorga tem validade até a data de **22/01/2025**, expirando, então, a sua validade. *Pela Outorgante, através de seu diretor, foi-me dito ainda, que o procurador ora constituído, terá de prestar contas dos atos por ele praticados com fulcro na presente outorga.* Declaram as partes do presente instrumento, ter plena ciência e concordância, que o Serviço Distrital do Boqueirão em decorrência da lavratura do presente instrumento poderá acessar, utilizar, manter e processar, seja por meio eletrônico ou manual, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, tão exclusivamente para fins de execução e conclusão do presente ato, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e conforme Provimento nº 318/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal do Estado do Paraná. Pela Outorgante, me foi dito, através de seu diretor finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, não havendo a necessidade da presença de testemunhas instrumentárias, conforme faculta o artigo 676 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Protocolado sob nº 0000430 em data de 22/01/2024, às 15:16 horas. Eu, (a.), Gustavo Antonio Lakonski, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Mauricio Scolaro, Tabelião Substituto que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$106,53(VRC 384,62), Funrejus: R\$27,32, Selo: R\$16,25, Outorgante/Outorgado Adicional: R\$2,77(VRC 10,00), FUNDEP: R\$5,47, ISSQN: R\$4,37. Total: R\$162,71. Selo Digital Nº SFTN2aJWXNMNZu9EC7VO1336q. (aa.) TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, FLORIDO ANTONIO KOWALSKI, Diretor Geral da Outorgante. Mauricio Scolaro, Tabelião Substituto.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia

Titular

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 8155 • Boqueirão • CEP 81.650-000 • Curitiba • Paraná • Fone: (41) 3123-9999

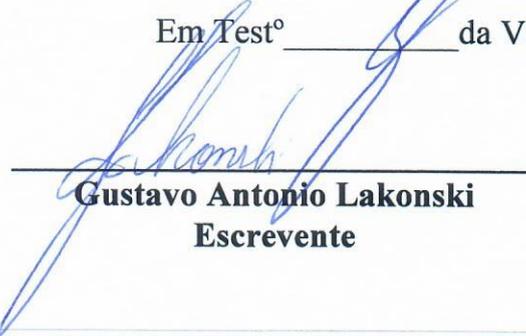
Livro 1089-P

Protocolo 0000430

Folha 080/082

tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____,
Gustavo Antonio Lakonski, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e
assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade



Gustavo Antonio Lakonski
Escrevente

